

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1180 de 27/09/1996

L E I Nº 4936/96
de 12 de setembro de 1996

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a celebrar convênio com a UNIVAP - Universidade do Vale do Paraíba, para estudos, projetos e acompanhamento da execução de obras em áreas verdes do Município."

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a UNIVAP - Universidade do Vale do Paraíba, visando a cooperação no levantamento, caracterização, mapeamento, elaboração de Plano de Manejo e recomposições paisagísticas das áreas livres e áreas verdes ou de preservação ambiental do Município de São José dos Campos.

Art. 2º. As condições de realização do ajuste ora autorizado estão estabelecidas na Minuta de Convênio anexa, que é parte integrante desta lei.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos do convênio previsto por esta lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar os termos de retificações que se fizerem necessários.

Art. 4º. As despesas oriundas do presente ajuste correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

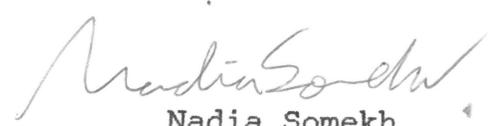
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação .

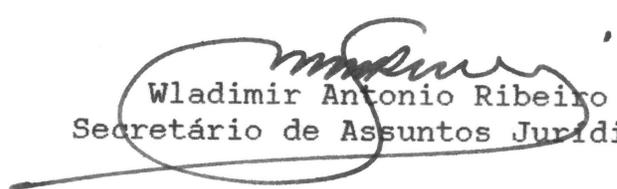
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

cont. da LEI Nº 4936/96 - fls. 02

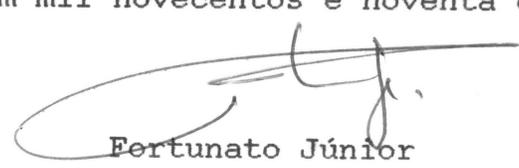
Prefeitura Municipal de São José dos
Campos, 12 de setembro de 1996.


Luiz Carlos R. Pontes
Secretário de Obras e Habitação


Nadia Somekh
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente


Wladimir Antonio Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e
Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do mês de
setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos



ANEXO I

ANEXO A LEI 4936/96

A Prefeitura do Município de São José dos Campos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São José dos Campos, à Rua José de Alencar nº 123, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Dra. Angela Moraes Guadagnin, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO, pessoa jurídica de direito privado, entidade comunitária de fins educacionais, sem finalidade lucrativa, mantenedora da UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA - UNIVAP com sede nesta cidade à Praça Cândido Dias Castejom nº 116, inscrita no CGC/MF sob o nº 60.191.244/0001-20, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente UNIVAP, assinam o presente convênio nos termos seguintes.

Cláusula Primeira - OBJETO - este convênio destina-se à cooperação técnico-científica entre os convenientes, visando a estruturação de equipe de assessoramento técnico para o desenvolvimento de estudos, projetos e acompanhamento da execução de obras em áreas verdes do Município, compreendendo também as seguintes atividades:

1. diagnóstico da situação das áreas livres e das áreas verdes, com o emprego de técnicas de geoprocessamento e sensoriamento remoto, abrangendo:

a. mapeamento e caracterização das áreas livres, áreas verdes e arborização de vias públicas da área central do município, com levantamento qualitativo, quantitativo, e avaliação do estado fitossanitário;

b. mapeamento e caracterização da área da Reserva Ecológica Augusto Ruschi, objetivando a realização do Plano de Manejo para o gerenciamento da Reserva;

c. caracterização e evolução do uso do solo na área do Banhado, com mapeamento detalhado da encosta;

d. mapeamento, caracterização e proposta para intervenção na avenida Teotônio Vilela (Fundo do Vale);

e. mapeamento, caracterização e avaliação da influência da urbanização, na degradação da bacia do Ribeirão Vidoca;

f. levantamento e caracterização das áreas livres e áreas verdes do Jardim Satélite;

g. levantamento e caracterização das áreas livres e áreas verdes do Jardim Esplanada;

h. recomposição paisagística da vegetação natural na área do trevo da Vista Verde;

i. elaboração do plano de manejo para o Parque Santos



2. Concepção e execução de projetos de paisagismo, utilizando equipamentos de computação gráfica, através de equipe multidisciplinar composta por estagiários, supervisionados por professores da Universidade e técnicos da Prefeitura.

Cláusula Segunda - DO PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração deste convênio será de 18(dezoito) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - Este convênio poderá ser renovado, mediante manifestação expressa das partes convenientes, até 60 (sessenta dias) antes de seu termo final.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA: Obriga-se a Prefeitura, através de sua Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Municipais, a:

1. fornecer informações, dados técnicos, detalhamento, e definir os projetos a serem executados;

2. fornecer técnicos especializados para a coordenação e orientação de estagiários no desenvolvimento dos projetos objeto desse convênio;

3. oferecer, nos termos da lei 6494 de 07 de dezembro de 1977 e Decreto 87.497 de 18 de agosto de 1982, estágio a alunos selecionados e encaminhados pela UNIVAP, proporcionando-lhes a complementação do ensino e experiência prática em sua linha de formação.

Parágrafo Único - A coordenação dos trabalhos encaminhará à UNIVAP e aos Secretários de Serviços Municipais e de Planejamento e Meio Ambiente, relatórios trimestrais sobre o desenvolvimento dos projetos e atuação de cada estagiário.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVAP: Obriga-se a UNIVAP a:

1. ceder os laboratórios de geoprocessamento para o desenvolvimento de trabalhos diários, por parte da equipe técnica designada e estagiários, visando a consecução dos objetivos do presente convênio;

2. autorizar a utilização de computadores e programas específicos no desenvolvimento dos projetos;

3. fornecer professores e técnicos para o acompanhamento e avaliação dos trabalhos e projetos desenvolvidos pelo presente convênio.

Cláusula Quinta - Dos estagiários selecionados pela UNIVAP e contratados pela Prefeitura, caberá:

1. desenvolver projetos paisagísticos, pesquisas, levantamento, mapeamento e caracterização dos espaços públicos previamente delimitados pela equipe de coordenação;

2. apresentar relatórios, na forma regulamentar estabelecida pela UNIVAP.

Cláusula Sexta - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO - A participação dos estagiários no presente convênio, dar-se-á nos termos da lei 6494 de 07 de setembro de 1977, e não gerará, em qualquer hipótese, vínculo de emprego com a Prefeitura.



Cláusula Sétima - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos entre as partes convenientes, respeitadas as condições gerais deste convênio.

Cláusula Oitava - DO FORO - Para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação do presente convênio, fica eleito o foro da comarca de São José dos Campos, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor.

São José dos Campos, ___ de _____ de 199__ .

D